



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

L E I N° 2.061/2001

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO
27 DA LEI N 1.557/95, CRIA CARGOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º – Fica alterado o Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 1.557/95, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura compõe das seguintes unidades diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I – Assessoria Adjunta – ASAD

II – Departamento de Turismo

II.a - Divisão de Turismo

II.b – Agente de Apoio – CC4

III – Departamento de Programação, Eventos e Operações

III.a – Divisão de Eventos

III.b – Agente de Apoio – CC4

IV – Departamento de Esporte, Lazer e Recreação

IV.a – Divisão de Esportes

IV.b – Agente de Apoio – CC4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

V – Departamento de Cultura

VI – Divisão de Salva-vidas

VII – Apoio Administrativo

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari(ES), 30 de janeiro de 2001.


ANTÔNICO GOTTARDO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

QUADRO COMPLEMENTAR

INTEGRANTE DA LEI Nº 2.061/2001

Em cumprimento a Emenda Aditiva do Projeto de Lei nº 003/2001.

CARGO	PADRÃO SALARIAL	QUANTITATIVO
AGENTE DE APOIO	CC 4	03